



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

C-SUPJUR Nº 101 /2013.

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO C-SUPJUR Nº 094/2011 QUE ENTRE SI FIRMAM COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ E A SOCIEDADE DE ADVOGADOS FERREIRA & CHAGAS, NA FORMA ABAIXO.

A **COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO**, Sociedade de Economia Mista Federal, vinculada à **Secretaria de Portos da Presidência da República**, com sede na Rua Acre nº 21 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.081-000, inscrita no CNPJ sob o nº 42.266.890/0001-28, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **JORGE LUIZ DE MELLO**, CPF Nº 510.709.017-68, por diante denominada CDRJ, e a Sociedade de Advogados Ferreira & Chagas, com sede Rua Bernardo Guimarães nº1986 – Lourdes – Belo Horizonte – MG – CEP 30.140-082, inscrita no CNPJ sob nº 04.032.380/0001-05, neste ato representada por seu sócio **FERNANDO ANTÔNIO FRAGA FERREIRA**, CPF Nº 566.968.176-20, inscrito na OAB/MG sob o nº 56.549, segundo a documentação constante do Processo Administrativo nº 14.373/2008 e do Edital de Concorrência nº 005/2009 que constituem partes integrantes e complementares deste instrumento de acordo e de acordo com a autorização da DIREXE em sua 2055ª reunião, datada de 10/12/2013, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato C-SUPJUR Nº094/2011, com fulcro no art. 57 II da Lei 8.666/93, mediante as seguintes Cláusulas e Condições:



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É objeto deste 2º (segundo) Termo Aditivo a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do contrato C-SUPJUR Nº 094/2011, a contar de 12 de dezembro de 2013.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PRESENTE TERMO ADITIVO

O valor deste 2º (Segundo) termo Aditivo ao contrato C-SUPJUR Nº 094/2011 é estimado em R\$216.600,00(duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais)

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – RUBRICA

As despesas decorrentes deste 2º (Segundo) Termo Aditivo ao contrato C-SUPJUR Nº 094/2011 correrão por conta da rubrica 213103 - Assistência Técnica, Assessoria e Consultoria.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Este 2º (Segundo) Termo Aditivo terá eficácia após a sua publicação pela CDRJ na Imprensa Oficial, consoante o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

5 - CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato C-SUPJUR 094/2011.



DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA

E por estarem as partes de pleno acordo com as cláusulas acima, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo;

Rio de Janeiro 12 de dezembro de 2013.

JORGE LUIZ DE MELLO

Diretor - Presidente Substituto

CDRJ

FERNANDO ANTÔNIO FRAGA FERREIRA

Sócio

FERREIRA & CHAGAS ADVOGADOS

TESTEMUNHAS:

1)

NOME:

CPF: 467.490.127-87.

2) _____

NOME:

CPF: